

Lei n.º 794, de 1.º de Maio de 1954.

Dispõe sobre a impressão do livro "Biografia de uma Escola" e dá outras providências

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a providenciar a impressão do livro "Biografia de uma Escola" referente a história escolar e outras coisas de Porto Feliz, esboçada pelo Professor Amaro Lima.

Art. 2.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispor sobre a Editora Gráfica Batista da cidade de Campinas, a importância de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos euros), destinados à impressão do "Biografia de uma Escola", de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º - As despesas decorrentes com esta lei, correrão pela verba 3.3.1/8.89.3 - Material de Consumo do Orçamento.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 1.º de Maio de 1954.

Raimundo M. M.
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 1.º de Maio de 1954.

M. M. M.
Secretário